



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
8 andar

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

**Ata de Registro de Preços n.º 008/2026, de 02 transformadores elétricos, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa CSI Instalações Elétricas LTDA.**

**Pregão Eletrônico 90011/2026**

**P.A. da Licitação n.º 0005745-82.2025.4.04.8003**

**P.A. da Ata n.º 0003867-88.2026.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. José Antonio Savaris, brasileiro, magistrado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.124.488-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 670.305.309-00, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90011/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

### FORNECEDOR

**CSI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ 31.883.083/0001-38, com sede em Indaial-SC, na Rua Denver, 684 – Tapajós, CEP 89.080-305, e-mail: csisolucoes9@gmail.com, telefones (47) 99136-9473 e (47)99208-3542, representado neste ato por seu Proprietário, Sr. Cesar Adriel Barreto, portador da Carteira de Identidade n.º 5280064/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.382.879-19, a seguir denominado FORNECEDOR..

### I - OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90011/2026. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

**1.2.** A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.

### II - VALORES REGISTRADOS

**2.1.** Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	--------	-------------	-------------

<b>1</b>	Transformador de potência trifásico a seco - 750kVA COMTRAFO - 3F seco encapsulado em epóxi, 750 kVA, 15 kV – 380/220 V, IP-00	1	R\$ 103.945,58	R\$ 103.945,58
<b>2</b>	Transformador de potência trifásico a seco - 1 MVA COMTRAFO 3F seco encapsulado em epóxi, 1000 kVA, 15 kV – 220/127 V, IP00	2	R\$ 132.010,65	R\$ 264.021,30

**2.2.** Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

**2.2.1** As requisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

**2.2.2** O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

**2.3.** Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto 11.462/2023.

**2.3.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**2.3.2** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**2.3.2.1** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação dos preços registrados, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**2.3.3** Quando o preço de mercado estiver superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido ao FORNECEDOR.

**2.3.3.1** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção dos preços inicialmente registrados, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR e desde que comprovada sua vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023.

### **IV - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1.** Realizar o fornecimento ou o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 e

seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes, sendo vedada sua subcontratação.

**4.2.** Efetuar a entrega dos materiais ou prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do fornecimento ou serviço poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1482 ou e-mails [conservacao@jfpr.jus.br](mailto:conservacao@jfpr.jus.br) e [wjr22@jfpr.jus.br](mailto:wjr22@jfpr.jus.br).

**4.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** É vedado ao FORNECEDOR promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

**4.5.** Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula XI - Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.6.** Caso o faturamento do objeto desta Ata de Registro de Preços seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à JUSTIÇA FEDERAL, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.

## **V - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**5.2.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**5.3.** Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução da presente CONTRATAÇÃO, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula XI - Penalidades do Contrato.

## **VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de pactuada.

**6.1.1** Para firmação do compromisso, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.1.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.1 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou houver cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023, poderão ser convocados os demais fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

## **VII - ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**7.1.1** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo o FORNECEDOR assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**7.1.2** Após a assinatura pela Direção do Foro, o FORNECEDOR poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**7.2.** A empresa deverá estar ciente de que previamente à assinatura do contrato, será efetuada consulta de registro da empresa no **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, e que a existência de registro neste Cadastro constitui fator impeditivo para a contratação.

**7.3.** A não assinatura do Contrato no prazo definido no item 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

## **VIII - REAJUSTE**

**8.1.** Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 2.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 24/04/2026, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**8.2.** Caso o índice definido no item 8.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

**8.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

**8.4.** O reajuste de que trata o item 8.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0]*P$$

**R** = Valor do reajuste

**I** = Índice da data do reajuste

**I<sub>0</sub>** = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

**P** = Valor contratual a ser reajustado.

**8.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Incumbirá ao FORNECEDOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

## **IX - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação desta Ata por parte da JUSTIÇA FEDERAL, serão efetuados por intermédio de seu Gestor e Fiscal – Supervisor da Seção de Manutenção Preial, que poderá ser contatado através do telefone (41) 3210-1482 ou e-mails [conservacao@jfpr.jus.br](mailto:conservacao@jfpr.jus.br) e [wjr22@jfpr.jus.br](mailto:wjr22@jfpr.jus.br), o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**9.1.1** Ao recebimento do pedido devidamente autorizado pela autoridade competente, à solicitação de emissão de Notas de Empenho e lavratura de contratos, obtenção de assinaturas, publicações, bem como o controle de vigência desta Ata e do(s) contrato(s) dela decorrentes;

**9.1.2** A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

**9.1.3** A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Ao controle dos preços registrados e dos quantitativos requisitados.

**9.1.5** A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

**9.1.6** À conformidade do fornecimento/execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

## **X - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O gerenciador cancelará o registro do FORNECEDOR quando este:

**10.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

**10.1.2** Não confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu envio, sem justificativa razoável;

**10.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023;

**10.1.4** Sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.4.1** Caso a empresa tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar e esta penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a JUSTIÇA FEDERAL poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.1** O cancelamento do registro do FORNECEDOR não implica em cancelamento dos preços registrados, sendo que a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fornecimento do objeto licitado.

**10.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela JUSTIÇA FEDERAL, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** Por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas;

**10.3.2** Quando os preços registrados se apresentarem incompatíveis aos praticados no mercado, e não houver êxito nas negociações para adequação dos valores praticados, conforme disposto no § 3º do art. 26 e § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

**10.3.3** A pedido do FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito e comprovação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar responsabilidade contratual e o princípio da padronização, exceto nos casos que se enquadrem no disposto no art. 49 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos materiais ou contratação dos serviços cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

**11.3.** Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**11.4.** A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.1** Caso o início ou o vencimento de um prazo recaia em dia sem expediente no âmbito da Justiça Federal do Paraná, ou em que este se encerre antes do horário normal, o prazo será considerado iniciado ou prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**11.5.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços o registro dos fornecedores que aceitaram participar do Cadastro de Reserva, nos termos do art. 18 do Decreto 11.462/2023.

**11.6.** A execução do presente instrumento será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90, no Decreto 11.462/2023, e legislação complementar.

**11.7.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de Transformadores Elétricos de Potência de 1 MVA/220V e 750 kVA/380V com entrega no endereço da Justiça Federal e contratação de empresa para a instalação, ensaios, comissionamento e *start-up*, para substituição dos atuais equipamentos em uso na subestação da Justiça Federal do Paraná, sede Cabral em Curitiba-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade de compra Pregão Eletrônico (SRP) e julgamento por menor preço por item.

Item	Especificações	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Transformador de potência trifásico a seco, classe 15 kV, 750 kVA com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 750 kVA de potência nominal;</li><li>- Tensão primária de 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV em triângulo;</li><li>- Tensão secundária de 380/220V em estrela com neutro acessível;</li><li>- Frequência de 60 Hz;</li><li>- Grupo de ligação Dyn 1</li><li>- NBI (kV): 95</li><li>- Isolado, encapsulado em resina;</li><li>- Fator de perdas adicionais por harmônicas: <math>k = 1</math>;</li><li>- Material isolante: Classe F (155°C)</li><li>- Elevação de temperatura nos enrolamentos (média) 100°C</li><li>- Grau de proteção: IP-00, instalação abrigada;</li><li>- Com sensores de temperatura e rodízio para inserção em trilho;</li><li>- Padrão ABNT NBR 5356-11</li><li>- Marca COMTRAFO</li><li>- Ref.: Base de preços ORSE</li></ul>	01	103.945,59	103.945,59
2	<p>Transformador de potência trifásico a seco, classe 15 kV, 1 MVA com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 MVA (1.000 kVA) de potência nominal;</li><li>- Tensão primária de 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV em triângulo;</li></ul>	02	132.010,66	264.021,32

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão secundária de 380/220V em estrela com neutro acessível;</li> <li>- Frequência de 60 Hz;</li> <li>- Grupo de ligação Dyn 1</li> <li>- NBI (kV): 95</li> <li>- Isolado, encapsulado em resina;</li> <li>- Fator de perdas adicionais por harmônicas: <math>k = 1</math>;</li> <li>- Material isolante: Classe F (155°C)</li> <li>- Elevação de temperatura nos enrolamentos (média) 100°C</li> <li>- Grau de proteção: IP-00, instalação abrigada;</li> <li>- Com sensores de temperatura e rodízio para inserção em trilho;</li> <li>- Padrão ABNT NBR 5356-11</li> <li>- Marca COMTRAFO</li> </ul>			
<b>3</b>	Serviço de retirada dos transformadores existentes na cabine de média tensão da subestação da Justiça Federal do Paraná e instalação do novo transformador de mesma potência.	03	14.750,00	44.250,00

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.4.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Na subestação da sede Cabral da Justiça Federal do Paraná há 3 (três) transformadores a seco que, conforme constatado nos últimos relatórios de manutenção preventiva da subestação elaborados pela contratada para manutenção predial, apresentam degradação da isolação e os monitores de temperatura apresentam alarme constantemente, mesmo em momentos de baixo carregamento (25% da capacidade nominal).

**2.2.** Por serem itens de extrema importância no conjunto de dispositivos pertencentes aos sistemas elétricos da Justiça Federal do Paraná, antecipar-se a qualquer problema que porventura ocorra com um deles é mister. Um falha catastrófica em um desses componentes pode acarretar prejuízos incalculáveis. A aquisição de novos transformadores, mesmo em situação de emergência, pode demorar, pois são fabricados fora de Curitiba e normalmente não são itens de prateleira. São muito grandes e de valor elevado para serem mantidos estocados nos fornecedores de materiais elétricos. Em caso de pane nos transformadores, manter o prédio 100% com gerador é muito caro e há a possibilidade de avaria na alimentação do sistema de ar condicionado, que não pode ser mantido pelos geradores.

**2.3.** A Justiça Federal do Paraná possui ao todo 4 (quatro) transformadores de potência, que suprem toda a carga de seu edifício sede Cabral, que totalizam 3,5 MVA de potência total instalada, sendo 2 (dois) transformadores de 750 kVA/380V e 2 (dois) de 1 MVA/220V (ou 1.000 kVA/220V), todos da marca COMTRAFO.

**2.4.** Um dos transformadores de 750 kVA foi substituído em 2022 por apresentar trincas no isolante epóxi da bobina.

**2.5.** É necessário que sejam adquiridos transformadores da marca COMTRAFO devido à compatibilidade com os atuais equipamentos em uso. Todo o projeto de proteção da subestação aprovado na concessionária foi baseado nas características específicas da marca COMTRAFO. Além disso, fisicamente, a aquisição de outra marca demandaria adaptações no local de instalação, substituição de trilhos, cabos e demais acessórios, além de aprovação de novo estudo de proteção na concessionária, que pode demorar meses para aprovação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O(s) vencedor(es) dos itens "1" e "2" da tabela "1.1" deverão entregar os transformadores na sede Cabral da Justiça Federal do Paraná, acondicionando-o(s) em local indicado pela fiscalização.

**3.2.** O vencedor do item "3" da tabela de "1.1" deverá retirar os equipamentos existentes dos cubículos (o sistema possui trilhos na distância adequada ao modelo sob aquisição) e instalar os novos transformadores e realizar o comissionamento com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob responsabilidade técnica de um engenheiro eletricista (como há transformadores acima de 800 kVA, técnicos em eletrotécnica não podem ser responsáveis pela execução).

**3.3.** Os transformadores fornecidos deverão possuir sensores de temperatura (um em cada bobina) do tipo PT100 nativos de fábrica, que alimentarão o sistema de monitoramento de temperatura da subestação, responsável por acionar as proteções existentes na subestação em caso de excesso de temperatura nos transformadores.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação dos objetos.

**4.2.** A contratada para a instalação deverá apresentar como responsável técnico pelos serviços, um engenheiro eletricista registrado ou com visto no CREA-PR.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) dos transformadores e a instaladora deverão cumprir todos os requisitos legais para fornecimento ao Serviço Público Federal.

**4.4.** A CONTRATADA para a instalação dos transformadores deverá cumprir todas as exigências do fabricante dos transformadores, de modo que não haja perda da garantia.

**4.5.** Ao final de cada instalação, a CONTRATADA para a instalação deverá emitir relatório contendo todas as medições realizadas em cada transformador (antes de depois da instalação), que servirá de base comparativa para as manutenções futuras e acompanhamento da degradação natural dos transformadores.

**4.6.** O relatório técnico deverá conter dados sobre os testes de razão de espiras, perdas no cobre e no núcleo, além dos testes de isolamento.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega dos transformadores**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens acionados em ata é de 45 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

**5.1.2.** O(s) transformador(es) deverá(ão) ser entregue(s) na Av. Anita Garibaldi, 888 - Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80540-180.

**5.1.3.** O veículo que realizar a entrega não poderá exceder os **6.000 kg** de peso bruto total (PBT), pois o acesso à doca do prédio é elevado e suporta esse valor.

5.1.4. Os bens deverão ser de primeiro uso e originais, não sendo aceitos bens reparados, reconicionados, remanufaturados ou equivalentes.

## **5.2. Condições de execução da(s) instalação(ões)**

5.2.1. A instalação após a entrega pelo(s) fornecedor(es) dos itens 1 e/ou 2 deverá ser coordenada entre as partes (Justiça Federal e CONTRATADA do item "3" da tabela "1.1"), uma vez que, para a instalação, deverá ser desligada a entrada de energia pela Copel, situação que depende de agendamento, emissão de ART.

5.2.2. Após a entrega de um ou mais transformadores, a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para a instalação em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis. Após acionada, a CONTRATADA para a instalação deverá, em comum acordo com a fiscalização da Justiça Federal do Paraná, solicitar o desligamento da Unidade Consumidora junto à Copel e agendar os serviços de retirada dos transformadores em uso e instalação dos novos.

5.2.3. O prazo para o desligamento dependerá de coordenação com a DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) da Justiça Federal, das condições atmosféricas e dos prazos exigidos pela Copel.

5.2.4. A ART dos serviços e do desligamento da Unidade Consumidora deverá ser emitida pelo(a) engenheiro(a) eletricitista da CONTRATADA.

5.2.5. Os transformadores poderão ser acionados em ata em sua totalidade ou em quantidades parciais, conforme disponibilidade orçamentária.

5.2.6. Para cada unidade de transformador acionado haverá um acionamento de instalação.

5.2.7. A CONTRATANTE poderá optar por realizar a instalação de mais de um transformador de 1000 kVA em semanas diferentes, pois caso haja qualquer problema com a instalação de um deles, esse mesmo problema pode ser replicado ao outro. Com os testes de uma semana de uso, pode-se certificar do correto funcionamento do equipamento, avaliando a instalação do segundo transformador (que é *backup* do primeiro).

5.2.8. Caso sejam adquiridos um transformador de 750 kVA e outro de 1000 kVA, a instalação poderá ser realizada no mesmo dia (caso seja possível), pois os modelos alimentam sistemas distintos do prédio e possuem *backup*.

## **5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

### **5.3.1. Transformadores**

5.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens (transformadores) será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.1.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.3.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.3.2. Instalação dos transformadores**

5.3.2.1. A garantia da instalação será de, no mínimo, 24 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da instalação.

5.3.2.2. A garantia de instalação deverá cobrir quaisquer vícios provocados pela instalação incorreta dos transformadores, falta de cuidado, imperícia ou imprudência.

5.3.2.3. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer prejuízos advindos de vício na instalação, substituindo completamente o transformador ou as partes danificadas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.5. Fiscalização**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.6. Fiscalização Técnica**

6.6.1. A fiscalização técnica estará a cargo do Supervisor da Seção de Manutenção Predial da Divisão de Apoio Operacional da Justiça Federal do Paraná.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução física, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6.7. Fiscalização Administrativa**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **6.8. Gestores do Contrato**

6.8.1. A gestão administrativa estará a cargo da Seção de Contratos da Divisão de Apoio Administrativo e a gestão técnica a cargo da Seção de Manutenção Predial da Divisão de Apoio Operacional.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento dos transformadores e da instalação**

7.1.1. Os transformadores serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega física do transformador, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e custos decorrentes da nova substituição, incluídos, mas não limitados, ao aluguel, serviço de remoção e instalação, frete e outros que se façam necessários para o pleno funcionamento do Ed. Sede durante a troca.

7.1.4. O recebimento dos serviços de instalação será realizado após a instalação do respectivo transformador em seu cubículo e após a finalização dos testes funcionais previstos. Nesse momento será expedido o termo de recebimento provisório. Caso não haja intercorrências nos próximos 5 (cinco) dias após a instalação, recebimento do relatório técnico e funcionamento com carga do transformador, será emitido o termo de recebimento definitivo da instalação contratada. Portanto, para o recebimento definitivo a CONTRATADA para a instalação deverá cumprir as 3 (três) exigências: 5 (cinco) dias de uso contínuo, uso com carga e entrega do relatório técnico contendo todas as medições realizadas antes e após a instalação.

7.1.5. O prazo para o recebimento definitivo, após cumprido o tempo de testes com carga e recebimento do relatório não poderá exceder os 15 dias corridos.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo da instalação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos objetos.

**Werveson Jaques Rocha**



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **CESAR ADRIEL BARRETO, Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: d5cb39e4f8b4c354

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO SAVARIS, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 10/06/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8457918** e o código CRC **CDF8A263**.

---